



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 79/2026 - SERMALI

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.º 987885
Pregoeira Andrezza Bloss e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 6.950, de 10 de dezembro de 2025

OBJETO

Registro de preços para prestação de serviço especializado de requalificação de câmaras térmicas, autoclaves, banhos termostáticos e lavadoras desinfetadoras, para atender as demandas do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 96.577,59 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item/lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2026

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para prestação de serviço especializado de qualificação de câmaras térmicas, autoclaves, banhos termostáticos e lavadoras desinfetadoras, para atender as demandas do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens e lote/grupo, conforme tabela constante no Anexo II – Orçamento da Administração, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote/grupo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de São José dos Pinhais não permitirá adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas futuras correrão por conta da rubrica 3390390000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. Poderão participar da licitação EXCLUSIVAMENTE as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

4.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10. Sociedades Cooperativas;

4.5.11. Pessoas Físicas;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

4.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (aos cuidados da Pregoeira – Andrezza Bloss).

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item; em algarismo, com 2(duas) casas decimais;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO II.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item em algarismo com 2 (duas) casas decimais

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa:
- 8.11. “**ABERTO**”, sendo que neste modo os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 Empresas brasileiras;

8.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

8.19.3 Persistindo o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

8.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.20.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser inabilitado até a assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes.

8.20.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 6.4 deste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7.1 A(s) proposta(s) melhor classificada(s) passará(ão) por análise técnica pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO ou RECUSA dos produtos ofertados nos quesitos: Descritivo / Marca / Fabricante / Modelo / Documentos Complementares, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

9.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, conforme o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**, emitido pela área técnica da Secretaria requisitante.

9.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF**, ou apresentada conforme elencado:

10.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.1.1.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

10.1.1.4 Qualificação Técnica

10.1.1.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado.

10.1.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas relacionadas a prestação de serviços de requalificação/ qualificação inerente ao item/ equipamento do respectivo lote.

10.1.1.4.3 Prova de Registro de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

10.1.1.4.4 Indicação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou serviço(s)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, o qual responderá pela Responsabilidade Técnica dos serviços de requalificação/qualificação em questão a serem desempenhados pela empresa, conforme ANEXO do Edital.

- 10.1.1.4.5 A indicação do (s) profissional(is) técnico(s) se comprovará através da apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços, ou contrato social, ou prova de sua eleição como diretor da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme ANEXO do Edital.
- 10.1.1.4.6 Certificado de Regularidade do Responsável Técnico, emitido junto ao conselho competente, com atribuições profissionais compatíveis ao objeto em questão, em plena validade.
- 10.1.1.4.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de prestação dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de visita prévia.
- 10.1.1.4.8 O licitante que optar por realizar visita prévia terá disponibilizado pelo Hospital e Maternidade São José dos Pinhais data e horário exclusivo a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Por ocasião da visita, deverá ser efetuado agendamento prévio através dos e-mails: (odevair.mathias@sjp.pr.gov.br ou perseu.rosa@sjp.pr.gov.br), com os Servidores (Odevair Mathias ou Perseu Rosa). A visita será realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e deverá ser realizada até o dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, pelo Responsável Técnico da Empresa, atestando que o mesmo tomou conhecimento das condições dos locais e de todos os elementos técnicos necessários para o fiel cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme ANEXO do Edital.
- 10.1.1.4.9 Caso o licitante opte por não realizar visita prévia, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO do Edital.

10.1.1.5 A qualificação técnica apresentada passará por análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e responsabilizará pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO neste quesito.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/editar_lic/.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a(o) instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ocasião em que deverá apresentar a certidão negativa de débitos junto ao Município de São José dos Pinhais, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 Previamente a emissão do instrumento contratual, será efetuada consulta quanto a regularidade fiscal do adjudicatário junto ao Município de São José dos Pinhais (<https://financas.sjp.pr.gov.br/contribuinteGateway/#/certidao>).

12.1.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento contratual estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.2 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até o momento da assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

13.1.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços condiciona-se à apresentação da certidão negativa de débitos da adjudicatária junto ao Município de São José dos Pinhais.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por período igual ao inicialmente fixado, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, cuja prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

13.8.1 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

13.9 A assinatura da Ata de Registro de Preços condiciona-se à apresentação da certidão negativa de débitos da adjudicatária junto ao Município de São José dos Pinhais.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a habilitação, e exaurida a fase recursal quando houver, os licitantes serão consultados via CHAT do COMPRASGOV, quanto ao interesse de participar da formação do cadastro reserva, o qual será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3 Em caso de aplicação de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do objeto licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do objeto licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão previamente instituída, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão divulgados os atos da sessão pública no sistema eletrônico Comprasgov.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3299-5930, (41) 3381-6670 e/ou e-mail andrezza.bloss@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento da Administração/Preço Máximo/Especificações Técnicas

ANEXO III – Modelo da Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Declaração de Visita

ANEXO VI – Declaração de Declínio de Visita Técnica

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO VIII – Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura

ANEXO IX – Relação de Equipamentos

ANEXO X – Termo de Contrato

São José dos Pinhais, 28 de julho de 2026.

IRANI APARECIDA
DOS

SANTOS:60338946934

Assinado de forma digital por
IRANI APARECIDA DOS
SANTOS:60338946934
Dados: 2026.07.28 13:46:31 -03'00'

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANDRE LUIZ
GABARDO:0521950295
6

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
GABARDO:05219502956
Dados: 2026.07.29 10:50:26 -03'00'

ANDRÉ GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS no endereço eletrônico:

http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO II

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

LOTE 01					
Item	Quant.	Cód. BR	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6	560084	560084-(REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (2° A 8°C))-REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (2° A 8°C)	3.587,02	21.522,12
02	1	560085	560085-(REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (20° A 24°C))-REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (20° A 24°C)	3.587,02	3.587,02
03	1	560086	560086-(REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (-35° A -15°C))-REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (-35° A -15°C)	3.587,02	3.587,02
Valor Total Lote 1: R\$ 28.696,16					

04	2	560087	560087-(REQUALIFICAÇÃO DE AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇÃO COM MENOS DE 1m³)-REQUALIFICAÇÃO DE AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇÃO COM MENOS DE 1m³	7.808,92	15.617,84
05	9	560088	560088-(REQUALIFICAÇÃO DE BANHOS TERMOSTÁTICOS COM MENOS DE 50 LITROS)-REQUALIFICAÇÃO DE BANHOS TERMOSTÁTICOS COM MENOS DE 50 LITROS	2.778,47	25.006,23
06	4	560089	560089-(REQUALIFICAÇÃO DE LAVADORAS DESINFETADORAS COM MENOS DE 50 LITROS)-REQUALIFICAÇÃO DE LAVADORAS DESINFETADORAS COM MENOS DE 50 LITROS	6.814,34	27.257,36

Valor Total da Licitação R\$ 96.577.59 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

OBSERVAÇÕES:

Ao elaborar sua proposta, o fornecedor deverá estar ciente de todas as condições para o fornecimento dos produtos, constantes neste Edital e seus Anexos, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

Requisitos da contratação, execução contratual, especificações da garantia, condições de manutenção e assistência técnica, gestão do contrato, forma e critérios de medição e de pagamento, critérios de seleção do fornecedor, conforme Termo de Referência.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2026 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE 01 – REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS TÉRMICAS						
ITEM	EAS (UNIDADE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. DE EQUIPAMENTOS	QTD. DE SERVIÇOS (01 SERVIÇO/ EQUIP)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) MÁXIMO TOTAL
ITEM 01	HMSJP	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (2° A 8°C)	06	06	R\$	R\$
ITEM 02	HMSJP	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (20° A 24°C)	01	01	R\$	R\$
ITEM 03	HMSJP	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2m³ (-35° A -15°C)	01	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE:						R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ITEM 4 – REQUALIFICAÇÃO DE AUTOCLAVES						
ITEM	EAS (UNIDADE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. DE EQUIPAMENTOS	QTD. DE SERVIÇOS (01 SERVIÇO/ EQUIP)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) MÁXIMO TOTAL
ITEM 01	HMSJP	REQUALIFICAÇÃO DE AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇÃO COM MENOS DE 1m³	02	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM:						R\$

ITEM 5 – REQUALIFICAÇÃO DE BANHOS TERMOSTÁTICOS						
ITEM	EAS (UNIDADE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. DE EQUIPAMENTOS	QTD. DE SERVIÇOS (01 SERVIÇO/ EQUIP)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) MÁXIMO TOTAL
ITEM 01	HMSJP	REQUALIFICAÇÃO DE BANHOS TERMOSTÁTICOS COM MENOS DE 50 LITROS	09	09	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM:						R\$

ITEM 6 – REQUALIFICAÇÃO DE LAVADORAS DESINFETADORAS						
ITEM	EAS (UNIDADE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. DE EQUIPAMENTOS	QTD. DE SERVIÇOS (01 SERVIÇO/ EQUIP)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) MÁXIMO TOTAL
ITEM 01	HMSJP	REQUALIFICAÇÃO DE LAVADORAS DESINFETADORAS COM MENOS DE 50 LITROS	04	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM:						R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
- c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- f) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA - Lei nº 14.133/2021 – AQUISIÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA -----

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal **Margarida Maria Singer**, portador(a) da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossado(a) a partir de 01º de janeiro de 2021, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Diário Oficial do Município* de de de, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o(a) profissional/empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado **DETENTOR(A) DA ATA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 79/2026-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para prestação de serviço especializado de requalificação de câmaras térmicas, autoclaves, banhos termostáticos e lavadoras desinfetadoras, para atender as demandas do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº/202__* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807 de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. A prorrogação que trata o item 4.1. será formalizada por meio de termo aditivo.

4.13.1. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos desta ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do **orçamento estimado 27/04/2026**, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2026.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

[fornecedor/](#)), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de **0,3% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

(trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

10. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

12.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º 112/2026 de 17 de abril de 2026:

GESTORA: Julia Marianna Rodrigues Block de Lima, Matrícula Funcional n.º 15547-02;

GESTOR SUPLENTE : Perseu Rosa Filho, Matrícula Funcional n.º 23422;

FISCAL: Ademir Alves de Oliveira, Matrícula Funcional n.º 20167;

SUPLENTE DE FISCAL: Lisene Aparecida da Silveira, Matrícula Funcional n.º 5899



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, [dia] de [mês] de [ano].

TESTEMUNHAS:

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ATA

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2026 - SERMALI, que empresa _____, sita a Rua _____, Nº _____ - BAIRRO _____ – CIDADE _____ / ESTADO _____, procedeu a vistoria nas instalações do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço especializado de requalificação de câmaras térmicas, autoclaves, banhos termostáticos e lavadoras desinfetadoras, para atender as demandas do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais – HMSJP.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

CPF:

ASSINATURA:

SERVIDOR RESPONSÁVEL HMSJP

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA FUNCIONAL:

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO VISITA TÉCNICA

Em atendimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob pena das sanções cabíveis, que optamos pelo declínio da visita técnica e, em razão disso, assumimos integral e incondicionalmente a responsabilidade pela execução dos serviços em estrita conformidade com todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos.

Declaramos, ainda, que garantimos a plena execução dos serviços durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, cientes de que não nos caberá, posteriormente, alegar desconhecimento do objeto licitado ou do local de execução, tampouco pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira com fundamento no declínio ora declarado.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2026

Assinatura (s)

Responsável Técnico e/ou

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo assinado, Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de Representante Legal pela empresa, _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), vem pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico abaixo qualificado, caso venhamos a vencer o Pregão Eletrônico n.º XX/2026 - SERMALI.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome: _____

Título Profissional / Especialidade e n.º: _____

Assinatura do Profissional: _____

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que caso se sagre vencedora desta licitação, efetivará vinculação contratual com o Profissional Responsável Técnico, o qual restou comprovado pela documentação apresentada à Qualificação Técnica do Edital.

Local e Data

Assinatura Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF	UNIDADE (EAS)	LOCAL	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	S/N	PATRIMÔNIO
1	HMSJP	FARMACIA	REFRIGERADOR FARMACIA VERTICAL	IND REL	RVV-22-D	-	56365
2	HMSJP	FARMACIA	REFRIGERADOR FARMACIA VERTICAL	IND REL	RVV-22-D	-	56366
3	HMSJP	FARMACIA	REFRIGERADOR FARMACIA VERTICAL	IND REL	RVV-22-D	-	56370
4	HMSJP	ATF	FREEZER BANCO SANGUE	IND REL	CLC-300-DAF	35527	63905
5	HMSJP	ATF	REFRIGERADOR BANCO SANGUE	IND REL	BSG-05-D	35527	63906
6	HMSJP	ATF	REFRIGERADOR BANCO SANGUE	IND REL	BSG-05-D	35578	63907
7	HMSJP	ATF	REFRIGERADOR BANCO SANGUE	IND REL	BSG-05-D	35579	63908
8	HMSJP	ATF	INCUBADORA LAB AGITACAO/ROTACAO PLAQUETA	IND REL	CDCI-03	35580	63909
9	HMSJP	CME	AUTOCLAVE	BAUMER	HI VAC II 542 L	2036135430	15278
10	HMSJP	CME	AUTOCLAVE	BAUMER	HI VAC II 542 L	2108145310	157663
11	HMSJP	ATF	BANHO MARIA LABORATORIAL	FANEM	1102	AAK27867	97215
12	HMSJP	ATF	BANHO MARIA LABORATORIAL	FANEM	1102	AAK27865	97216
13	HMSJP	ATF	BANHO MARIA LABORATORIAL	FANEM	1102	AAK27866	97217
14	HMSJP	ATF	BANHO MARIA LABORATORIAL	FANEM	1102	AAK27868	97218
15	HMSJP	BLH	BANHO MARIA	EME	ALTS 100 E	-	117285
16	HMSJP	BLH	BANHO MARIA	EME	LST 100	-	117284
17	HMSJP	BLH	BANHO MARIA	EME	ABM 65	-	117286
18	HMSJP	BLH	BANHO MARIA	EME	ABL 65	-	123861
19	HMSJP	BLH	RESFRIADOR	EME	RBL 65	-	123862
20	HMSJP	CME	LAVADORA US	BRASMEDICAL	BR-25-AUT	1201400068	190995
21	HMSJP	CME	LAVADORA US	BRASMEDICAL	BR-25-AUT	1201400067	190996
22	HMSJP	CME	LAVADORA US	BRASMEDICAL	BR-25-AUT	1201400070	191043
23	HMSJP	CME	LAVADORA US	BRASMEDICAL	BR-25-AUT	1201400059	191044



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

DETALHAMENTO DOS CICLOS PARA OS ESTUDOS COM CARGAS

AUTOCLAVES			
PARÂMETROS	PROGRAMA 02 TERMOSENSÍVEIS	PROGRAMA 04 INSTRUMENTAIS	PROGRAMA 06 BOWIE & DICK
TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO	121°C	134°C	134°C
TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO	20 MINUTOS	07 MINUTOS	210 SEGUNDOS
TEMPO DE SECAGEM	25 MINUTOS	25 MINUTOS	01 MINUTO

LAVADORAS DESINFETADORAS	
PARÂMETROS	PROGRAMA M2
TEMPO DE LAVAGEM	15 MINUTOS
TEMPERATURA	45°C



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA.....

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 01º de janeiro de 2025, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de (**cargo e nome**), portador da Matrícula Funcional nº, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Diário Oficial do Município* de de de, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) profissional/empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (**nome e função no contrato**), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação nº 453/2025, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **para prestação de serviço especializado de requalificação de câmaras térmicas, autoclaves, banhos termostáticos e lavadoras desinfetadoras, para atender as demandas do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total do contrato para o período de xx (meses): R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Art.º 94 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (Art.º 175 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável por até 10 anos, respeitando, ainda, os ditames dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1 Condições de execução:

Toda prestação de serviço deverá ser realizada no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, salvo nas condições em que seja necessária a retirada de equipamento(s), o qual só poderá ocorrer após prévia e expressa autorização (formulário de retirada de equipamento) da contratante.

A contratada deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do contratante, sujeitos as normas disciplinares do mesmo.

A contratada deverá manter seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do contratante.

Os pagamentos deverão ocorrer em consonância aos serviços executados. Desta forma, o quantitativo de equipamentos elencados no ANEXO I do ETP não implica na garantia de pagamento integral destes por parte da contratante à contratada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, assim como seguir à normas técnicas e sanitárias vigentes pertinentes ao objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

A execução do presente objeto, referente à prestação de serviço especializado de requalificação de câmaras térmicas, autoclaves, banhos termostáticos e lavadoras desinfetadoras, para atender as demandas do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, pelo período de 12 (doze) meses, seguirá as seguintes especificações técnicas de execução:

Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da emissão da ordem de serviço;

A prestação dos serviços será em etapa PARCELADA, conforme necessidade do HMSJP;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

O agendamento dos serviços ocorrerá através do setor de manutenção do HMSJP, com prévio acordo, de no mínimo uma semana, devendo ocorrer em horário que seja mais conveniente à contratante. O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento de um servidor do HMSJP.

Todos os serviços, ensaios e relatórios deverão ocorrer em conformidade com as legislações e normativas técnicas vigentes, observando integralmente o disposto nas respectivas documentações aplicáveis, tais como: NBR ISO 15883-1; NBR ISO 16328:2014; NBR ISO 17665; NBR ISO 17025, entre outras pertinentes.

Ressalta-se que as informações constantes nas especificações técnicas abaixo descritas não se restringem nem se limitam às exigências mínimas previstas nas regulamentações e normativas técnicas aplicáveis à qualificação de cada equipamento englobado, devendo a contratada observar integralmente todos os requisitos técnicos, legais e regulatórios pertinentes, ainda que não expressamente mencionados neste documento.

Lote 01 - Requalificação de câmaras térmicas:

Estudo de distribuição térmica com carga para câmaras térmicas - distribuir geometricamente os sensores de temperatura dentro da câmara interna; colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna (distância mínima de 3 cm); fotografar a distribuição dos sensores e suas respectivas identificações; descrever a carga utilizada; registrar a cada 60 segundos (no mínimo) a temperatura de cada sensor durante o ciclo.

Teste de abertura de porta - deve ser realizado após o teste de distribuição de temperatura, mantendo-se a mesma montagem dos sensores. O teste deve ser iniciado quando todos os sensores estiverem dentro da faixa de trabalho. Abrir a porta e mantê-la aberta pelo período de 2 minutos. Fechar a porta e registrar a temperatura dos sensores a cada 10 s (no mínimo) até a temperatura de todos os sensores atingir a faixa estipulada pelo critério de aceitação, além de permanecer na faixa por um minuto (mínimo). Após isso nova abertura de porta poderá ser realizada (2ª e 3ª vez), com a mesma sequência listada anteriormente. Tempo limite para atingir a faixa: uma hora.

Teste de simulação de falta de energia - consiste em manter a mesma montagem dos sensores, manter a porta fechada e registrar a cada 10 segundos a temperatura de cada sensor durante todo o estudo; iniciar os estudos quando todos os sensores estiverem dentro da faixa de trabalho. Simular uma falha no fornecimento de energia elétrica e monitorar o tempo, registrando quando um dos sensores de temperatura atingir o limite de operação permitido. Obter e registrar o tempo total que o equipamento mantém as condições de trabalho permitidas sem o fornecimento de energia elétrica. Tempo limite para sair da faixa: uma hora.

Resultados:

Apresentar os dados obtidos na forma de gráfico e tabelas, destacando a temperatura mínima, máxima e média de cada sensor e, quando aplicável, quanto tempo cada sensor ficou fora da faixa de temperatura estipulada. No estudo de distribuição térmica, calcular a Uniformidade e Estabilidade da câmara (adaptado de DOQ-CGCRE-28) levando em consideração às 24 horas de cada estudo. Levantar as seguintes informações: Temperaturas máximas, mínimas e médias dos sensores. Para câmaras de até 2 m³, os resultados devem demonstrar, no mínimo, a utilização de 12 sensores válidos.

Calibração - Os equipamentos-padrão de temperatura devem seguir o estipulado no item 8 da norma ABNT NBR 16328:2014 (equipamentos-padrão de calibração para a especificação dos



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

padrões). Salienta-se que nesse item é obrigatória a calibração dos equipamentos-padrão em laboratório acreditado RBC. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação garantindo a calibração RBC, contemplando as faixas de temperatura exigidas. O fornecedor deve calibrar os termopares imediatamente antes das qualificações, podendo ser rastreável ou RBC, com no mínimo três pontos de calibração dentro da faixa estipulada para o equipamento a ser qualificado. Com relação aos sensores de temperatura para o processo de qualificação, poderão ser do tipo termopar ou ainda os termorresistivos, não sendo aceitos outros tipos de sensores, e deverão atender os critérios estipulados na ABNT NBR 16328:2014, no item 9 e 10 (sensores de temperatura e procedimento de calibração dos termopares) e, após a verificação termométrica, os mesmos deverão ser verificados no prazo de até 30 dias, com retorno do resultado ao HMSJP. Também deverão atender o item 13 (medições termométricas), com todos os sensores em funcionamento até o término do estudo, não sendo permitido desconsiderar qualquer sensor no relatório final. Já o sensor de temperatura do equipamento a ser desafiado (tanto na calibração quanto na qualificação) deve ser calibrado em 3 pontos, rastreável ou por laboratório RBC, fornecendo certificado de calibração do serviço executado por equipamento separadamente, com documentação de rastreabilidade.

Identificar com etiqueta própria (timbrada com dados da empresa) o equipamento submetido à qualificação, contendo a identificação do equipamento, local de instalação, número do relatório, data da qualificação, data da próxima qualificação, conforme procedimento da CONTRATANTE.

Relatório - os relatórios de qualificação/ calibração devem ser obtidos utilizando-se software em conformidade com as normas vigentes (21 CFR part 11 - FDA e/ ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010), obtendo-se desta maneira emissão automática de relatórios de medição e calibração. Deve ser emitido um certificado de calibração para o termômetro (sensor) do equipamento e outro para a calibração do equipamento mediante os ensaios funcionais (uniformidade, estabilidade e desvio da temperatura de controle). Deve ser emitido um relatório por equipamento (em papel e também em formato digital), o qual deve atender às especificações técnicas para a qualificação térmica, com no mínimo as seguintes informações:

- I - Procedimentos de calibração e qualificação;
- II - Registros numéricos e gráficos, em papel e em formato digital;
- III - Estudo de distribuição de temperatura com fotos da disposição dos sensores;
- IV - Calibração dos instrumentos aplicáveis e Rastreabilidade (Certificados dos Padrões) com documentação que ateste a realização da calibração dos sensores; imediatamente antes do estudo e verificação após o estudo (em no máximo 30 dias);
- V - Comprovação de conformidade do software de aquisição com o 21 CFR part 11 - FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados (ANVISA, 2010);
- VI - Análise dos estudos realizados, uniformidade, estabilidade, desvio de temperatura mediante os resultados obtidos e conclusão;
- VII - Incertezas das medições;
- VIII - Demais informações elencadas pela ABNT NBR 16328:2014.

Juntamente com o relatório, a empresa contratada deve:

- Fornecer os certificados de calibração RBC dos equipamentos-padrão e sensores que foram utilizados;
- Comprovar que executou a metodologia específica que foi aprovada no ato da contratação, salvo mudanças nas normas e/ou legislações;
- Fornecer os certificados de calibração acreditada RBC ou rastreável dos equipamentos (objeto dessa licitação); no último caso, com comprovação da rastreabilidade;
- Executar o trabalho mediante agendamento prévio e com o acompanhamento de um servidor do HMSJP.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

Importante - Realizar todas as operações necessárias à realização dos estudos de distribuição de calor. A empresa ganhadora não poderá terceirizar o serviço dos estudos de calibração e qualificação das câmaras térmicas. Verificar as recomendações das Normas vigentes: RDC 301/2019 - ANVISA/MS, ABNT NBR 16328:2014 esterilização de produtos para a saúde - procedimento de ensaios para medição de temperatura, pressão e umidade em equipamentos, e orientações da DOQ-CGCRE 028:2013, além de outras normas vigentes.

O cronograma de qualificações de verá ser previamente definido com a unidade.

Lote 02 - Requalificação de autoclaves:

Estudo em vazio (na temperatura de 121°C e 134°C): Distribuir geometricamente 12 sensores de temperatura dentro da câmara interna vazia; Colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; Verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna; Documentar graficamente a distribuição dos sensores com suas respectivas numerações; Registrar a cada 60 segundos a temperatura de cada sensor durante o ciclo; Realizar 3 estudos válidos, de modo a garantir a reprodutibilidade dos resultados;

Levantar as seguintes informações: Temperaturas máximas, mínimas e médias dos sensores; Indicação Max-min, média-min, Max-média de temperatura dos sensores.

Estudo de penetração de calor com cargas (na temperatura de 121°C e 134°C - especificações de ciclos do HMSJP elencados em "ANEXO II - DETALHAMENTO DOS CICLOS PARA OS ESTUDOS COM CARGAS"): Distribuir os sensores dentro da carga; Colocar um indicador biológico em cada sensor; Colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; Verificar se os sensores não entram em contato com a superfície do produto a ser testado; Documentar graficamente a distribuição dos sensores com suas respectivas numerações; Registrar a cada 60 segundos a temperatura de cada sensor durante o ciclo;

Levantar as seguintes informações: Temperaturas máximas, mínimas e médias dos sensores; Max-min, média-min, Max-média de temperatura dos sensores; Cálculos de Letalidade F0 (Autoclaves). Realizar 3 estudos válidos, por carga, de modo a garantir a reprodutibilidade dos resultados;

Relatório - os relatórios de qualificação/ calibração devem ser obtidos utilizando-se software em conformidade com as normas vigentes (CFR 21 parte 11 - FDA ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010), obtendo-se desta maneira emissão automática de relatórios de medição e calibração. Deve ser emitido um relatório por equipamento, o qual deve atender às especificações técnicas da NBR ISO 17665 para a validação da esterilização térmica. Deve ser emitido também um certificado de calibração do sensor de temperatura e manômetro, quando aplicável. Deverá minimamente conter:

- I - Procedimentos de calibração e qualificação;
- II - Registros numéricos e gráficos, em papel e em formato digital;
- III - Estudo de distribuição de temperatura com fotos da disposição dos sensores;
- IV - Calibração dos instrumentos aplicáveis e Rastreabilidade (Certificados dos Padrões) com documentação que ateste a realização da calibração dos sensores; imediatamente antes do estudo e verificação após o estudo (em no máximo 30 dias);
- V - Comprovação de conformidade do software de aquisição com o 21 CFR part 11 - FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados (ANVISA, 2010) ou ainda o relatório de validação do sistema;
- VI - Análise dos estudos realizados, uniformidade, estabilidade, desvio de temperatura mediante os resultados obtidos e conclusão;
- VII - Incertezas das medições;



VIII - Demais informações elencadas pela ABNT NBR 16328:2014.

Juntamente com o relatório, a empresa contratada deve:

- Fornecer os certificados de calibração RBC dos equipamentos-padrão e sensores que foram utilizados;
- Comprovar que executou a metodologia específica que foi aprovada no ato da contratação, salvo mudanças nas normas e/ou legislações;
- Fornecer os certificados de calibração acreditada RBC ou rastreável dos equipamentos (objeto dessa licitação); no último caso, com comprovação da rastreabilidade;
- Executar o trabalho mediante agendamento prévio e com o acompanhamento de um servidor do HMSJP.

Importante: Realizar todas as operações necessárias à realização dos estudos de penetração e/ou distribuição de calor. Verificar as recomendações das Normas vigentes: RDC 301/2019-ANVISA/MS, NBR/ISO 17665-1/2010 e 17665-2/2013, ABNT NBR 16328:2014 para a validação da esterilização térmica.

Indicadores Biológicos: A empresa deve fornecer os indicadores biológicos para os estudos de penetração de calor nas cargas de autoclave com certificado de análise do lote. Fornecer o certificado a contratante antes da execução dos serviços. A contratante deve fazer a incubação dos indicadores e emitir os resultados dos indicadores de acordo com procedimento operacional padrão.

Calibração: Os equipamentos-padrão de temperatura devem seguir o estipulado no item 8 da norma ABNT NBR 16328:2014 (equipamentos-padrão de calibração para a especificação dos padrões). Salienta-se que nesse item é obrigatória a calibração dos equipamentos-padrão em laboratório acreditado RBC. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação garantindo a calibração RBC, contemplando as faixas de temperatura exigidas. O fornecedor deve calibrar os termopares imediatamente antes das qualificações, podendo ser rastreável ou RBC, com no mínimo três pontos de calibração dentro da faixa estipulada para o equipamento a ser qualificado. Com relação aos sensores de temperatura para o processo de qualificação, poderão ser do tipo termopar ou ainda os termorresistivos, não sendo aceitos outros tipos de sensores, e deverão atender os critérios estipulados na ABNT NBR 16328:2014, no item 9 e 10 (sensores de temperatura e procedimento de calibração dos termopares) e, após a verificação termométrica, os mesmos deverão ser verificados no prazo de até 30 dias, com retorno do resultado ao HMSJP. Também deverão atender o item 13 (medições termométricas), com todos os sensores em funcionamento até o término do estudo, não sendo permitido desconsiderar qualquer sensor no relatório final. Já o sensor de temperatura do equipamento a ser desafiado (tanto na calibração quanto na qualificação) deve ser calibrado em 3 pontos, rastreável ou por laboratório RBC. A calibração do transmissor/transdutor de pressão deve ser realizada conforme item 11 da ABNT NBR 16328:2014 e o manômetro deve ser calibrado em 5 pontos, rastreável ou por laboratório RBC. Deve ser fornecido certificado de calibração do serviço executado por equipamento separadamente, com documentação de rastreabilidade.

Lote 03 - Requalificação de banhos termostáticos:

Estudo em vazio: Distribuir geometricamente 12 sensores de temperatura dentro da câmara interna vazia; Colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; Verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna; Documentar graficamente a distribuição dos sensores com suas respectivas numerações; Registrar a cada 60 segundos a temperatura de cada sensor durante o ciclo.

Levantar as seguintes informações: Temperaturas máximas, mínimas e médias dos sensores; Indicação Max-min, média-min, Max- média de temperatura dos sensores.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

Estudo com carga: Distribuir geometricamente 12 sensores de temperatura dentro da câmara com carga; Colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; Verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna; Documentar graficamente a distribuição dos sensores com suas respectivas numerações; Registrar a cada 60 segundos a temperatura de cada sensor durante o ciclo; Realizar 3 estudos válidos, por carga, de modo a garantir a reprodutibilidade dos resultados.

Relatório - os relatórios de qualificação/ calibração devem ser obtidos utilizando-se software em conformidade com as normas vigentes (CFR 21 parte 11 - FDA ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010), obtendo-se desta maneira emissão automática de relatórios de medição e calibração. Deve ser emitido um relatório por equipamento, o qual deve atender às especificações técnicas da NBR/ISO 17025 para a validação da homogeneidade e estabilidade. Deverá minimamente conter:

- I - Procedimentos de calibração e qualificação;
- II - Registros numéricos e gráficos, em papel e em formato digital;
- III - Estudo de distribuição de temperatura com fotos da disposição dos sensores;
- IV - Calibração dos instrumentos aplicáveis e Rastreabilidade (Certificados dos Padrões) com documentação que ateste a realização da calibração dos sensores; imediatamente antes do estudo e verificação após o estudo (em no máximo 30 dias);
- V - Comprovação de conformidade do software de aquisição com o 21 CFR part 11 - FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados (ANVISA, 2010) ou ainda o relatório de validação do sistema computadorizado;
- VI - Análise dos estudos realizados, uniformidade, estabilidade, desvio de temperatura mediante os resultados obtidos e conclusão;
- VII - Incertezas das medições;

Juntamente com o relatório, a empresa contratada deve:

- Fornecer os certificados de calibração RBC dos equipamentos-padrão e sensores que foram utilizados;
- Comprovar que executou a metodologia específica que foi aprovada no ato da contratação, salvo mudanças nas normas e/ou legislações;
- Fornecer os certificados de calibração acreditada RBC ou rastreável dos equipamentos (objeto dessa licitação); no último caso, com comprovação da rastreabilidade;
- Executar o trabalho mediante agendamento prévio e com o acompanhamento de um servidor do HMSJP.

Importante: Realizar todas as operações necessárias à realização dos estudos de distribuição de calor. Verificar as recomendações das Normas vigentes: RDC 301/2019- ANVISA/MS e NBR/ISO 17025 para a validação da homogeneidade e estabilidade.

Calibração: Os equipamentos-padrão de temperatura devem seguir o estipulado no item 8 da norma ABNT NBR 16328:2014 (equipamentos-padrão de calibração para a especificação dos padrões). Salienta-se que nesse item é obrigatória a calibração dos equipamentos-padrão em laboratório acreditado RBC. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação garantindo a calibração RBC, contemplando as faixas de temperatura exigidas. O fornecedor deve calibrar os termopares imediatamente antes das qualificações, podendo ser rastreável ou RBC, com no mínimo três pontos de calibração dentro da faixa estipulada para o equipamento a ser qualificado. Com relação aos sensores de temperatura para o processo de qualificação, poderão ser do tipo termopar ou ainda os termorresistivos, não sendo aceito outros tipos de sensores, e deverão atender os critérios estipulados na ABNT NBR 16328:2014, no item 9 e 10 (sensores de temperatura e procedimento de calibração dos termopares) e, após a verificação termométrica, os mesmos deverão ser verificados no prazo de até 30 dias, com retorno do resultado ao HMSJP.



Também deverão atender o item 13 (medições termométricas), com todos os sensores em funcionamento até o término do estudo, não sendo permitido desconsiderar qualquer sensor no relatório final. Já o sensor de temperatura do equipamento a ser desafiado (tanto na calibração quanto na qualificação) deve ser calibrado em 3 pontos, rastreável ou por laboratório RBC, fornecendo certificado de calibração do serviço executado por equipamento separadamente, com documentação de rastreabilidade.

Lote 04 - Requalificação de lavadoras desinfetadoras:

Estudo em vazio: Distribuir geometricamente 12 sensores de temperatura dentro da câmara interna vazia; Colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; Verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna; Documentar graficamente a distribuição dos sensores com suas respectivas numerações; Registrar a cada 60 segundos a temperatura de cada sensor durante o ciclo.

Levantar as seguintes informações: Temperaturas máximas, mínimas e médias dos sensores; Indicação Max-min, média-min, Max- média de temperatura dos sensores.

Estudo com cargas (especificações de ciclos do HMSJP elencados em: ANEXO II - DETALHAMENTO DOS CICLOS PARA OS ESTUDOS COM CARGAS): Distribuir geometricamente 12 sensores de temperatura dentro da câmara com carga; Colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; Verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna; Documentar graficamente a distribuição dos sensores com suas respectivas numerações; Registrar a cada 60 segundos a temperatura de cada sensor durante o ciclo; Realizar 3 estudos válidos, por carga, de modo a garantir a reprodutibilidade dos resultados.

Relatório - Os relatórios de qualificação/ calibração devem ser obtidos utilizando-se software em conformidade com as normas vigentes (CFR 21 parte 11 - FDA ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010), obtendo-se desta maneira emissão automática de relatórios de medição e calibração. Deve ser emitido um relatório por equipamento, o qual deve atender às especificações técnicas da NBR/ISO 15883 para lavadoras desinfetadoras. Deverá minimamente conter:

- I - Procedimentos de calibração e qualificação;
- II - Registros numéricos e gráficos, em papel e em formato digital;
- III - Estudo de distribuição de temperatura com fotos da disposição dos sensores;
- IV - Calibração dos instrumentos aplicáveis e Rastreabilidade (Certificados dos Padrões) com documentação que ateste a realização da calibração dos sensores; imediatamente antes do estudo e verificação após o estudo (em no máximo 30 dias);
- V - Comprovação de conformidade do software de aquisição com o 21 CFR part 11 - FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados (ANVISA, 2010) ou ainda o relatório de validação do sistema computadorizado;
- VI - Análise dos estudos realizados, uniformidade, estabilidade, desvio de temperatura mediante os resultados obtidos e conclusão;
- VII - Incertezas das medições;

Juntamente com o relatório, a empresa contratada deve:

- Fornecer os certificados de calibração RBC dos equipamentos-padrão e sensores que foram utilizados;
- Comprovar que executou a metodologia específica que foi aprovada no ato da contratação, salvo mudanças nas normas e/ou legislações;
- Fornecer os certificados de calibração acreditada RBC ou rastreável dos equipamentos (objeto dessa licitação); no último caso, com comprovação da rastreabilidade;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

- Executar o trabalho mediante agendamento prévio e com o acompanhamento de um servidor do HMSJP.

Importante: Realizar todas as operações necessárias à realização dos estudos de distribuição de calor. Verificar as recomendações das Normas vigentes: RDC 301/2019- ANVISA/MS e NBR/ISO 15883 para lavadoras desinfetadoras.

Calibração: Os equipamentos-padrão de temperatura devem seguir o estipulado no item 8 da norma ABNT NBR 16328:2014 (equipamentos-padrão de calibração para a especificação dos padrões). Salienta-se que nesse item é obrigatória a calibração dos equipamentos-padrão em laboratório acreditado RBC. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação garantindo a calibração RBC, contemplando as faixas de temperatura exigidas. O fornecedor deve calibrar os termopares imediatamente antes das qualificações, podendo ser rastreável ou RBC, com no mínimo três pontos de calibração dentro da faixa estipulada para o equipamento a ser qualificado. Com relação aos sensores de temperatura para o processo de qualificação, poderão ser do tipo termopar ou ainda os termorresistivos, não sendo aceito outros tipos de sensores, e deverão atender os critérios estipulados na ABNT NBR 16328:2014, no item 9 e 10 (sensores de temperatura e procedimento de calibração dos termopares) e, após a verificação termométrica, os mesmos deverão ser verificados no prazo de até 30 dias, com retorno do resultado ao HMSJP. Também deverão atender o item 13 (medições termométricas), com todos os sensores em funcionamento até o término do estudo, não sendo permitido desconsiderar qualquer sensor no relatório final. Já o sensor de temperatura do equipamento a ser desafiado (tanto na calibração quanto na qualificação) deve ser calibrado em 3 pontos, rastreável ou por laboratório RBC, fornecendo certificado de calibração do serviço executado por equipamento separadamente, com documentação de rastreabilidade.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital e Maternidade São José dos Pinhais: Rua Cel. Luis Vitorino Ordine, 1747. Preferencialmente de segunda à sexta feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas);

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, em **27/04/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, ocorrendo pedido formal do contratado ao gestor responsável, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o Secretário da Unidade Requisitante/Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado. (Artigo nº 344 do Decreto Municipal nº 5.807/2023).

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória.
2. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,0% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Dotação n.º:xxxxxxx

II.Fonte de Recurso: xxxxxxx

III.Projeto/Atividade:xxxxx

IV.Elemento de Despesa:xxxxxx

V.Elemento analítico:xxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A fiscalização contratual seguirá o Decreto Municipal nº 5.807, de 2023.

17.2 Para a gestão e fiscalização deste Contrato pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria nº xx/202x:

- **GESTOR(A):** _____, Matrícula Funcional n.º _____
- **GESTOR(A) SUPLENTE:** _____, Matrícula Funcional n.º _____
- **FISCAL:** _____, Matrícula Funcional n.º _____.
- **FISCAL SUPLENTE:** _____, Matrícula Funcional n.º _____

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 151/2026 – DECOL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Pinhais, [dia] de [mês] de [ano].

TESTEMUNHAS:

**MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
PREFEITA MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO**